



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 / AO P.L. 440/2013

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do Art. 3º, onde passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei pelo estabelecimento, acarretará multa no valor de um mil reais que deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Cultura.” (NR)

S/S., 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISO MARTINEZ
Vereador

